

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011.

(Da Sra. Eliane Rolim)

Torna obrigatória a veiculação de mensagens, desenhos ou logomarcas educativas contra a prática do bullying nas capas e contracapas dos cadernos escolares e dos livros didáticos adquiridos pela rede pública de ensino de todo o país.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a união obrigada a veicular mensagens, desenhos ou logomarcas educativas contra a prática do bullying, nas capas e contracapas dos cadernos escolares e dos livros didáticos adquiridos pela rede pública de ensino de todo o país.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Combater o bullying é uma questão de justiça. Devido ao fato de ser um fenômeno que só recentemente ganhou mais atenção, o assédio escolar ainda não possui um termo específico consensual, sendo o termo em inglês *bullying* constantemente utilizado pela mídia de língua portuguesa. As traduções mais usadas no Brasil são: ameaça, assédio,

intimidação, judiação e implicação, além de diversos outros termos utilizados pelos próprios estudantes em diversas regiões.

Os recursos orçamentários utilizados na compra de cadernos escolares e livros didáticos deverão ser também utilizados para promover ações contra o preconceito e a discriminação de milhares de crianças e jovens em diferentes faixas etárias.

Veicular mensagens, desenhos ou logomarcas contra a prática do bullying, nas capas e contracapas dos cadernos escolares e dos livros didáticos adquiridos pela rede pública de ensino de todo o país é uma das formas de se reduzir os altos índices de violência no ambiente escolar.

Ante o exposto, solicito o apoio dos caros colegas para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputada ELIANE ROLIM
PT-RJ